



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior :

Decreto n.º 36:091 — Dissolve a Junta de Freguesia de Espinhosela, do concelho de Bragança, e estabelece o regime de tutela para a respectiva autarquia local.

#### Ministério das Colónias :

Portaria n.º 11:670 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado aos trabalhos a efectuar nas levadas das ilhas de Santo Antão e Santiago e a assistência e beneficência.

#### Ministério de Educação Nacional :

Portaria n.º 11:671 — Aprova as tabelas de preços dos trabalhos executados para o público no laboratório de electrologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 36:091

Em inquérito a que se procedeu aos actos da Junta de Freguesia de Espinhosela, do concelho de Bragança, verificou-se haver graves desinteligências entre os seus membros e que a respectiva gerência tem sido manifestamente nociva aos interesses da autarquia, apurando-se, entre outras, as seguintes irregularidades :

- Não ter sido elaborado orçamento para o ano corrente ;
- Ter deixado de se apresentar a julgamento a conta de gerência respeitante ao ano de 1945 ;
- Não se ter realizado no decorrer do ano qualquer reunião ordinária da Junta nem para elas se haverem designado dias e horas ;
- Ter sido resolvido, por maioria, em uma das duas reuniões extraordinárias que se efectuaram desde o iní-

cio do ano, alienar os direitos da Junta a um prédio, sem qualquer compensação para a mesma e sem que se tivessem cumprido as formalidades previstas no artigo 358.º do Código Administrativo.

Nestes termos, considerando as conclusões do processo de inquérito e as informações prestadas pelo governador civil do distrito ;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo único. É dissolvida a Junta de Freguesia de Espinhosela, do concelho de Bragança, e estabelecido o regime de tutela para a respectiva autarquia local.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Janeiro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

### Portaria n.º 11:670

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano findo, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 240.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinando-se 100.000\$ aos trabalhos a efectuar nas levadas das ilhas de Santo Antão e Santiago e 140.000\$ para assistência e beneficência.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.*

Ministério das Colónias, 7 de Janeiro de 1947. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

### Portaria n.º 11:671

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, de harmonia com o dis-